

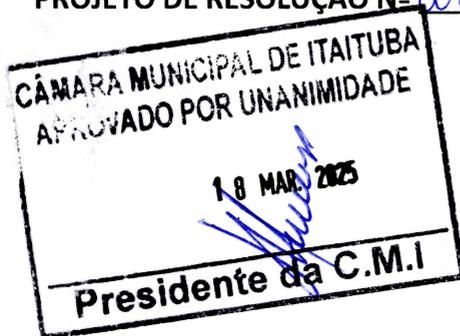


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
11 MAR. 2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008 /2025

PRESIDENTE CMI



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E ACRESCENTA O §3º E §4º AO ART.155 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, vereador da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga o seguinte Projeto de Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, APROVA E SUA MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Acrescenta-se o § 3º e 4º ao Art. 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - As moções serão concedidas a pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por suas contribuições significativas nas áreas cultural, educacional, social, esportiva, empresarial, política ou de outra natureza que beneficie a comunidade itaitubense.

§4º - Cada vereador poderá apresentar até 2 (duas) concessão de moções individuais por ano, e uma (1) coletiva, devendo ser acompanhadas de justificativa e da avaliação das contribuições do indicado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 10 de março de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo acrescentar o § 3º e 4º ao Art. 155 ao Regimento Interno, com a finalidade de adequar as normas regimentais às necessidades e exigências do processo legislativo contemporâneo.

A inclusão de dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba é necessária para regulamentar de forma transparente e objetiva o processo de concessão de moções. Esta alteração visa estabelecer critérios definidos para a concessão de moções, fortalecendo a autonomia do Legislativo e promovendo a organização e a eficiência dos seus trabalhos.

Ademais, a proposta contribui para o aprimoramento das práticas legislativas, assegurando que os procedimentos adotados por esta Casa Legislativa estejam alinhados com as melhores práticas de governança e atendimento ao interesse público.

Por se tratar de uma medida que contribui para a melhoria do funcionamento desta Casa de Leis, submetemos este Projeto de Resolução à análise e aprovação dos nobres parlamentares.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 10 de março de 2024.


WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador